



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27) 3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



LEI N° 1830, de 03 de dezembro de 2025.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 37 DA LEI N° 1.744, DE 23 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO TUTELAR E DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º O caput do artigo 37 da Lei nº 1.744, de 23 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Na qualidade de membros eleitos por mandato, os membros do Conselho Tutelar não serão servidores do quadro da Administração Pública, mas terão remuneração fixada em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade, sendo reajustado o referido valor na mesma base dos reajustes do servidor público municipal, e vinculado a atestado de exercício de atividades a ser comprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marilândia."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 03 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA: 122.***.***-** Data: 03/12/2025 16:12:34

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

Na P.M.M.

Em, 03/12/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI
073.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA
03/12/2025 13:17:13

Data Publicação

O PRESENTEATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 03 / 12 /2025

SERVIDOR
Milena Drago Pinto
Subsecretaria Municipal
de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA